Protocolo 01-199543/2026 Anexo 16.5 - 1._JUSTIFICATIVAS_GERAIS_-_AQUISICAO_GPS_AS do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MARHS3G

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento
Av. Manoel Ribas, 2728
Fone: 41 3350-8240

JUSTIFICATIVAS E DECLARAÇÕES

OBJETO: Aquisição de 1 (um) Receptor GNSS, Coletor de Dados, assinatura de Software para Coleta de Dados e assinatura de Correção Diferencial via satélite e demais acessórios para atender a Secretaria do Meio Ambiente – SMMA, através da modalidade de Pregão Eletrônico com entrega imediata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DA ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Para a aquisição **RECEPTOR GNSS, COLETOR DE DADOS, ASSINATURA DE SOFTWARE PARA COLETA DE DADOS E ASSINATURA DE CORREÇÃO DIFERENCIAL VIA SATÉLITE E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SMMA,** será adotado o Pregão eletrônico, pois o objeto a ser adquirido encontra-se amparado na inteligência do art.29, da Lei federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal n° 385/2023.

> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e o aprimoramento das atividades de geoprocessamento, monitoramento e fiscalização ambiental desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA, identificou-se a necessidade de ampliar a capacidade institucional de obtenção de informações espaciais precisas, confiáveis e devidamente georreferenciadas.

2. DO BEM E SERVIÇO COMUM

O objeto a ser licitado tem características de bem comum, tendo em vista que são perfeitamente descritos de forma objetiva, seguindo padrões de desempenho e de qualidade que permitem o entendimento do descritivo do objeto a ser adquirido.

3. DE NÃO RESTRIÇÃO A COMPETITIVIDADE

As especificações dos itens estabelecidas no Termo de Referência não direcionam, não restringem a participação e nem limitam a competitividade entre as eventuais empresas interessadas.

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Os critérios de sustentabilidade estão descritos no item 4.4 do Termo de Referência.

Ainda, para a presente licitação verificou-se que não se aplicam critérios diferenciados, por se tratar de objeto comum. Em atendimento ao Decreto nº 700/2023, declara-se que durante a aquisição do objeto desta licitação, é obrigação da Contratante garantir observância dos critérios de sustentabilidade previstos no art. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 1346/2023.

5. COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS

Não se aplica devido a aquisição do bem não ser de natureza divisível.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-199543/2026 - por [illegible] Caleb Ferreira [illegible] Página 7220[illegible] 01/07/2026 às 13:42:45

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento
Av. Manoel Ribas, 2728
Fone: 41 3350-8240

6. DE NÃO ACEITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA EM CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

Não será aceita a participação de empresas em consórcio nem admitida a subcontratação, a fim de ampliar a competitividade entre as empresas no fornecimento dos itens para atender a demanda da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Justifica-se que a não a admissão de empresas em consórcio e a subcontratação, é mérito da administração, embasada nos critérios técnicos e na complexidade do objeto, que no caso desta licitação tem características de bem comum, tendo em vista que são perfeitamente descritos de forma objetiva, seguindo padrões de desempenho e de qualidade que permitem o entendimento do descritivo do objeto a ser adquirido.

O consórcio tem cabimento geralmente nos casos de licitações de grande vulto que requerem considerável aporte de capital, condições de mercado, complexidade do objeto ou situações que prejudiquem a competitividade necessária para a seleção da proposta mais vantajosa, o que não se aplica neste caso.

Neste caso especifico, por opção da Administração, o edital deverá ser elaborado vedando a participação de empresas em consórcio e a subcontratação de compras/serviços.

7. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 40, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Atestamos que a presente aquisição consta no planejamento de compras anual da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA, bem como que foram adotadas condições para aquisição e pagamento semelhantes ao que ocorre habitualmente no mercado.

8. DA NÃO FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Declaramos que optou-se em realizar a presente licitação, na modalidade Pregão, em detrimento à Contratação Direta, devido ao comprometimento do valor destinado à Contratação Direta já estar direcionado para outras ações da secretaria.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-199543/2026 - por Vagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72002 em 10/11/2026 às 13:42:05

Curitiba 13 de agosto de 2026

ANTÔNIO CARLOS GERARDI
Diretor Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento